



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



LEI Nº 2238, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 423.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp, Tur e Lazer
Unidade	02	Educação Básica
Funcional	12.361.0006	
Ação	2.023	Atividades da Emeief Irineu Julião – E. Fundamental
Elemento/FR	3.1.90.04.00-00.02.0261	Contratação por tempo Determinado
		168.000,00
Total		168.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp, Tur e Lazer
Unidade	03	Ensino Superior
Funcional	12.364.0007	
Ação	2.032	Transporte Escolar – Ensino Superior
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0200	Outros serviços de Terceiros – P. J.
		255.000,00
Total		255.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

R\$ 180.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

R\$ 75.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp, Tur e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.023	Atividades da Emeief Irineu Julião – E. Fundamental	
Elemento/FR	3.1.90.11.00-00.02.0261	Vencimentos e Vant. Fixas – P. C	102.000,00
Total			102.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp, Tur e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.024	Atividades da Emeief Irineu Julião – E. Infantil	
Elemento/FR	3.1.90.04.00-00.02.0261	Contratação por T. Determinado	36.000,00
Total			36.000,00

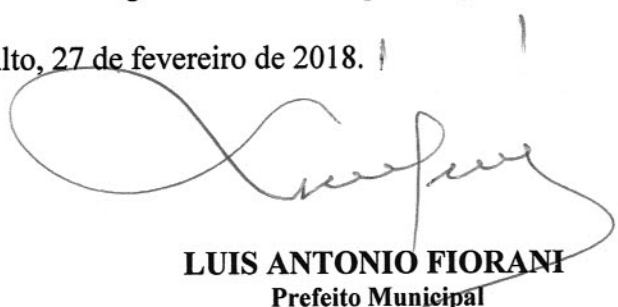
Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp, Tur e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.024	Atividades da Emeief Irineu Julião – E. Infantil	
Elemento/FR	3.1.90.11.00-00.02.0261	Vencimentos e Vant. Fixas – P. C	30.000,00
Total			30.000,00

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2018-2021, de que trata a Lei nº 2165 de 30 de junho de 2017, passa a incorporar as alterações constantes do Anexo III, desta Lei.

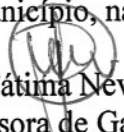
Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2018, de que trata a Lei nº 2.166, de 30 de junho de 2017, incorporará a ação governamental constantes do Anexo VI, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 27 de fevereiro de 2018.


LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o art. 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Roseli de Fátima Neves da Costa
Assessora de Gabinete